



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 98 • São Paulo, sexta-feira, 26 de maio de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

**DECRETO Nº 50.823,  
DE 25 DE MAIO DE 2006**

*Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Casa Civil*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e à vista do disposto no Decreto nº 50.760, de 8 de maio de 2006,

### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 50.688, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Casa Civil:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Administração;
- III - Departamento de Infra-Estrutura;
- IV - Unidade de Assessoramento em Comunicação;
- V - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA;
- VI - Unidade de Coordenação Estadual PNAGE-SP - UCE/PNAGE/SP." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2006.

**DECRETO Nº 50.824,  
DE 25 DE MAIO DE 2006**

*Dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

### Decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Da Organização da Polícia Militar

#### SEÇÃO I

#### Disposição Preliminar

Artigo 1º - A estrutura básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo é a seguinte:

- I - Órgãos de Direção;
- II - Órgãos de Apoio;
- III - Órgãos de Execução.

§ 1º - Os Órgãos de Direção subdividem-se em Órgãos de Direção Geral e de Direção Setorial.

§ 2º - Os Órgãos de Apoio subdividem-se em Órgãos de Apoio e Especiais de Apoio.

§ 3º - Os Órgãos de Execução subdividem-se em Órgãos de Execução e Especiais de Execução.

#### SEÇÃO II

#### Dos Órgãos de Direção

Artigo 2º - É Órgão de Direção Geral, sediado na Capital do Estado, o Comando Geral (Cmto G), constituído de:

I - Comandante Geral da Polícia Militar (Cmt G), responsável superior pelo comando e pela administração da Polícia Militar;

II - Estado-Maior da Polícia Militar (EM/PM), órgão de assessoramento central, responsável perante o Cmt G pelo processamento estratégico dos assuntos de interesse institucional, competindo-lhe o estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Polícia Militar;

III - Gabinete do Comandante Geral (Gab Cmt G), órgão de assessoramento direto e pessoal do Cmt G;

IV - Estado-Maior Especial (EM/E), órgão de assessoramento, responsável perante o Subcomandante da Polícia Militar (Subcmt PM) pelo processamento dos assuntos de interesse institucional de natureza especial;

V - Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM), órgão responsável pelo sistema administrativo disciplinar da Polícia Militar, a quem incumbe fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Cmt G e administrar os processos nas áreas de disciplina, polícia judiciária militar, atividades funcionais e conduta dos militares do Estado.

§ 1º - O Chefe do EM/PM acumula as funções de Subcmt PM.

§ 2º - O EM/PM e o Gab Cmt G subordinam-se diretamente ao Cmt G e o EM/E e a Correg PM ao Subcmt PM.

§ 3º - O Subcmt PM contará com um Coordenador Operacional no Estado-Maior Especial, a quem incumbirá auxiliar na coordenação dos Órgãos de Execução e Especiais de Execução e o acompanhamento da execução da política operacional do Comando Geral, que terá precedência funcional sobre os Oficiais do mesmo posto dos órgãos coordenados.

Artigo 3º - São Órgãos de Direção Setorial, subordinados ao Subcmt PM, sediados na Capital:

I - Diretoria de Logística (DL), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo de logística da Polícia Militar;

II - Diretoria de Ensino (DE), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo de ensino da Polícia Militar;

III - Diretoria de Finanças (DF), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo financeiro e orçamentário da Polícia Militar;

IV - Diretoria de Pessoal (DP), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo de recursos humanos da Polícia Militar;

V - Diretoria de Saúde (DS), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo de saúde da Polícia Militar;

VI - Diretoria de Telemática (DTel), órgão responsável pela implementação das políticas do Cmto G referentes ao sistema administrativo de telecomunicações e informática da Polícia Militar.

#### SEÇÃO III

#### Dos Órgãos de Apoio

Artigo 4º - São Órgãos de Apoio, sediados na Capital:

I - Órgãos de Apoio Logístico, subordinados à Diretoria de Logística, responsáveis pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos e material:

a) Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição (CSM/AM);

b) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSM/M Int);

c) Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O);

d) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (CSM/M Subs);

e) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização (CSM/MMM);

II - Órgãos de Apoio de Ensino, subordinados à Diretoria de Ensino, responsáveis pela formação, aperfeiçoamento e especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar e pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas técnico-especializadas:

a) Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores "Cel PM Nelson Freire Terra" (CAES - Cel PM Terra);

b) Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB);

c) Centro de Capacitação Física e Operacional (CCFO);

d) Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP);

e) Centro de Formação de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção" (CFSD - Cel PM Assumpção);

III - Órgãos de Apoio de Pessoal, subordinados à Diretoria de Pessoal, responsáveis pela execução das atividades de assistência social e jurídica, de despesas de pessoal e pela internação de Oficiais e Praças condenados pela Justiça ou à sua disposição:

a) Centro de Assistência Social e Jurídica (CASJ);

b) Centro de Despesa de Pessoal (CDP);

c) Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes" (PMRG);

IV - Órgãos de Apoio de Saúde, subordinados à Diretoria de Saúde, responsáveis pela execução das atividades de saúde da Polícia Militar:

a) Centro Médico (C Med);

b) Centro de Reabilitação da Polícia Militar (CRPM);

c) Centro Odontológico (C Odont);

V - Órgãos de Apoio de Telecomunicações e Informática, subordinados à Diretoria de Telemática, responsáveis pela execução das atividades de telemática da Polícia Militar:

a) Centro de Processamento de Dados (CPD);

b) Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/M Tel);

VI - Órgãos de Apoio de Bombeiros, subordinados ao Comando do Corpo de Bombeiros:

a) Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros (CSM/MOpB), responsável pelo recebimento, estocagem e fornecimento dos suprimentos e execução da manutenção do material especializado de Bombeiros;

b) Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros "Coronel PM Paulo Marques Pereira" (CEIB - Cel PM Paulo Marques), sediado no Município de Franco da Rocha, responsável pelo adestramento e instrução da tropa do Corpo de Bombeiros e pela preparação de bombeiros civis de organizações privadas, nos termos da lei.

Artigo 5º - São Órgãos Especiais de Apoio, sediados na Capital:

I - Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), órgão subordinado diretamente ao Subcmt PM, responsável pelo apoio administrativo aos órgãos que compõem o Comando Geral da Polícia Militar e por outros encargos que lhe forem atribuídos nos Quadros Particulares de Organização (QPO), bem como pela manutenção e segurança do Quartel do Comando Geral;

II - Corpo Musical (C Mus), órgão subordinado ao DSA/CG, responsável pelas atividades relativas às bandas de música e ao conjunto sinfônico da Polícia Militar.

#### SEÇÃO IV

#### Dos Órgãos de Execução

Artigo 6º - São Órgãos de Execução, subordinados ao Subcmt PM:

I - Comando de Policiamento da Capital (CPC), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública no Município de São Paulo;

II - Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), sediado na Região Metropolitana da Grande São Paulo, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nessa Região, exceto na Capital;

III - Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1), sediado em São José dos Campos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Região Administrativa de São José dos Campos;

IV - Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2), sediado em Campinas, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Região Administrativa de Campinas;

V - Comando de Policiamento do Interior-3 "Coronel PM Paulo Monte Serrat Filho" (CPI-3 - Cel PM Monte Serrat), sediado em Ribeirão Preto, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nas Regiões Administrativas de Ribeirão Preto, Central, de Franca e de Barretos;

VI - Comando de Policiamento do Interior-4 (CPI-4), sediado em Bauru, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Região Administrativa de Bauru e em parte da Região Administrativa de Marília;

VII - Comando de Policiamento do Interior-5 (CPI-5), sediado em São José do Rio Preto, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nas Regiões Administrativas de Araçatuba e de São José do Rio Preto;

VIII - Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6), sediado em Santos, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Região Metropolitana da Baixada Santista e na Região Administrativa de Registro;

IX - Comando de Policiamento do Interior-7 (CPI-7), sediado em Sorocaba, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Região Administrativa de Sorocaba;

X - Comando de Policiamento do Interior-8 "Coronel PM João Ferreira de Souza Filho" (CPI-8 - Cel PM Souza Filho), sediado em Presidente Prudente, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Região Administrativa de Presidente Prudente e parte da Região Administrativa de Marília;

XI - Comando de Policiamento do Interior-9 (CPI-9), sediado em Piracicaba, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Região Administrativa de Campinas;

XII - Comando do Corpo de Bombeiros (CCB), sediado na Capital, responsável pelas missões de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de defesa civil, além de outras definidas em lei, no território estadual.

Artigo 7º - Ao Comando de Policiamento da Capital (CPC) subordinam-se:

I - Comando de Policiamento de Área Metropolitana-1 (CPA/M-1), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Zona Centro da Capital, com as seguintes Unidades de Policiamento subordinadas:

a) 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (7º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Centro da Capital;

b) 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (11º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Centro da Capital;

c) 13º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (13º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Centro da Capital;

## Comunicado

### CASA CIVIL

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, considerando que cabe a Unidade Central de Recursos Humanos subsidiar os órgãos setoriais de recursos humanos da administração centralizada e das autarquias;

considerando que cabe a Unidade Central de Recursos Humanos o planejamento, a coordenação, a orientação técnica e controle, em nível central das atividades de gestão de recursos humanos e

considerando a necessidade de melhor orientar os servidores beneficiários pelo auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524/91, COMUNICA:

1. as questões relativas à operacionalidade e execução do auxílio-alimentação deverão ser dirigidas aos órgãos setoriais de recursos humanos;

2. as informações de ordem normativa do benefício somente serão fornecidas, pela Unidade Central de Recursos Humanos, aos responsáveis pelos contatos com o auxílio-alimentação, indicados pelos órgãos setoriais de recursos humanos;

3. as informações normativas serão fornecidas pelo sítio [www.recursoshumanos.sp.gov.br](http://www.recursoshumanos.sp.gov.br) - fale conosco auxílio alimentação.